



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI Nº. 1478/2011

Dispõe sobre a doação de área de terras do Município de Faxinal, para a construção da sede do Fórum Eleitoral e da outras providências.

O Prefeito do Município de Faxinal, usando suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 18 de março de 2011, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder a doação de terreno urbano com área de 1.200,00 m² (hum mil e duzentos metros quadrados), identificado como área formada pela Chácara 25 – B3, situado na rua Benedito Cirilo, constante da matrícula nº 15.252 do Cartório de Registro de Imóveis, a UNIÃO FEDERAL, representada pelo TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.985.113.0001/81, com sede na rua João Parolin, Município de Curitiba, Estado do Paraná.

Artigo - 2º A doação destina-se, única e exclusivamente, à construção da sede do Fórum Eleitoral, cujas despesas correrão por conta da dotação orçamentária própria da União.

Artigo - 3º O imóvel fica gravado com cláusula de inalienabilidade e de reversão automática, incluindo-se as construções acessadas, caso não seja atendido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para o início das obras e o prazo máximo de 02 (dois) anos para sua conclusão, a contar da data de publicação desta Lei.

Artigo - 4º Por ocasião da lavratura da escritura pública de doação, cujas despesas correrão por conta do donatário, poderão ser estipuladas outras obrigações convencionais entre partes.

Artigo - 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, aos 21 dias do mês de Março de 2011 (21/03/2011).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
PREFEITO MUNICIPAL